



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO N° 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2015
Pregão n° 006/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, n° 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 21.852.458/0001-49, neste ato representada por ANA FLAVIA PILATTI, portador do CPF n° 082.970.589-99 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento dos serviços que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei n° 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, nos termos da previsão da Lei N. 8.666/93. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - A referida renovação perfaz o valor total de R\$ 41.949,60 (Quarenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Subcláusula Segunda - Com a renovação, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto, nos seguinte termos e condições:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	11191	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS com profissional na área de odontologia, para atender os pacientes da municipalidade, por 40 horas semanais (08 horas diárias) para prestar serviços no Centro Municipal de Saúde, e ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento dos pacientes nos PSF.	SERV	1,00	41.949,60	41.949,60
TOTAL							41.949,60

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 83.899,20 (Oitenta e tres mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, com sua nova vigência para 28/02/2017.

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 28/02/2017 podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

Ana Flavia Pilatti

CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA - ME
CNPJ n.º 21.852.458/0001-49
ANA FLAVIA PILATTI
CPF n.º 082.970.589-99



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2015
Pregão Nº 6/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA - ME

VIGENCIA ATUAL: 28/02/2017

DATA DA ASSINATURA:

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ANA FLAVIA PILATTI - Representante Legal





Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 41/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VALDIR OLDRA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.852.458/0001-49, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial Nº 006/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, nos seguintes termos:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	11191	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS com profissional na área de odontologia, para atender os pacientes da municipalidade, por 40 horas semanais (08 horas diárias) para prestar serviços no Centro Municipal de Saúde, e ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento dos pacientes nos PSEF.		SERV	12,00	3.495,80	41.949,60
TOTAL								41.949,60

O profissional que executará os serviços é ANA FLÁVIA PILATTI, sócia da empresa e devidamente registrada no órgão de classe competente CRO nº 24961-PRDC

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Nº. 006/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 41.949,60 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1980	08.001.10.301.1001.02023	303	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE, especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JANAINA APARECIDA CARMINATTI OKTIRA, SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n.º 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em quatro dias de março de 2015

VALDIR OLBEA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CLÍNICA ODONTOLÓGICA PILATTI LTDA - ME
CNPJ N.º 21.852.458/0001-49
ANA FLAVIA PILATTI
CPF N.º 082.970.589-99

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF N.º 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF N.º 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11191	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS com profissional na área de odontologia, para atender os pacientes da municipalidade, por 40 horas semanais (08 horas diárias) para prestar serviços no Centro Municipal de Saúde, e ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento dos pacientes nos PSF.	12,00	SERV	3.495,80	41.949,60
TOTAL						41.949,60

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO NOS PSF

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

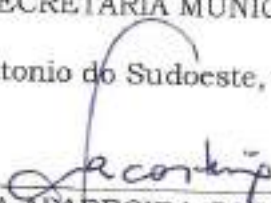
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM 12 PARCELAS MENSAIS

EXECUÇÃO: 12 MESES

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/02/2015.

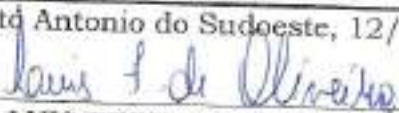

JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
 Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1980	08.001.10.301.1001.02023	303

Santo Antonio do Sudoeste, 12/02/2015.

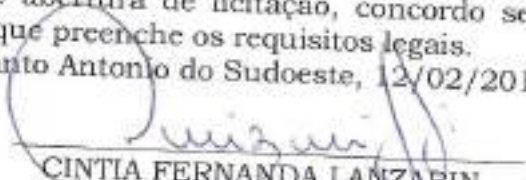

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná


Para uso da Assessoria Jurídica
Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 12/02/2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal
Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 12/02/2015.


VALDIR OLDRA
Prefeito Municipal em exercício

Recebi em _____ de _____ de 2015.

830
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 17/2015

003 E

Página 1

Solicitação _____
Número: **17** Tipo: **Contratação de Serviço** Emissão em: **12/02/2015** Quantidade de itens: **1**

Solicitante: _____
Código Nome: **550194-8 JANAÍNA A/PARECIDA CARMINATTI ORTIÑA** Processo Gerado: _____
Número: **33/2015**

Local: _____
Código Nome: **81 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**

Órgão: _____
Nome: **08 SECRETARIA DE SAUDE** Pagamento: _____
Forma: **EM 12 PARCELAS MENSA**

Entrega: _____
Local: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** Prazo: _____
1 Dias

Descrição: _____
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Justificativa: _____
ATENDEMENTO EM PSF

Lote: _____
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011151	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS com profissional na área de odontologia, para atender os pacientes da municipalidade, por 40 horas semanais (08 horas diárias) para prestar serviços no Centro Municipal de Saúde, e ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento dos pacientes nos PSF.	SERV	12,00	3.495,80	41.949,60
				TOTAL	41.949,60
				TOTAL GERAL	41.949,60



004E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 -
PROCESSO Nº 34/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **VALDIR OLDRA**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.069/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 06/2015 de 12/02/2015.

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 41.949,60 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
 - 2.1.** Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- 3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** No dia 04/03/2015 até as 09:00 horas.
- 4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** 04/03/2015 às 09:00 horas.
- 5. LOCAL:** Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregociro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em doze dias de fevereiro de 2015.


VALDIR OLDRA

Prefeito Municipal em Exercício


MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 19/02/2015
JORNAL: DILEMS
EDIÇÃO: 730 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 19/02/2015
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 983 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

006 E

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
PROCESSO Nº 34/2015

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 18.069 de 18 de dezembro de 2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **04/03/2015, as 09:00 horas**.

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **04/03/2015, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.

1.2 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, para perfeita execução dos serviços.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1980	08.001.10.301.1001.02023	303

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

007 E

3.1- Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá executar o objeto satisfatoriamente.

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **04/03/2015, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015
DATA DE ABERTURA: 04/03/2015, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015
DATA DE ABERTURA: 04/03/2015, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, **conforme modelo do anexo VI**, ou documento



equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.**

4.1.1 - documentação para credenciamento:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) cópia do RG do sócio administrador;

4.1.2 - No caso de representante através do Termo de Credenciamento ou Procuração com poderes específicos, juntar a documentação do item 4.1.1 e ainda cópia do seu RG.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.

4.1.4 - A documentação quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia, bem como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo consignado no **Anexo VI** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** (o programa esta disponível no site www.pmsas.pr.gov.br na aba **PREFEITURA - Licitações**) deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

a) especificação do item cotado;

b) preço unitário por item do serviço licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e



- 009 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;

c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceite este prazo;

d) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;

e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para correção de eventuais falhas.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. As licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova



010 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

011 E

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

9- DA HABILITAÇÃO

- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile).

- Serão aceitas apenas cópias legíveis;

- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de

prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90(noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.1- As empresas deverão apresentar no "ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO", os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, **caso não seja entregue por ocasião de credenciamento**; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) **caso não seja entregue por ocasião de credenciamento**;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e à terceiros;



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

012

- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da união, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos tributários e da dívida ativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.
- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- j-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$
- j-2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- j-3) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;
- l) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

m) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

a) A licitante deverá comprovar que o profissional (para cada item) faz parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição, registrada em cartório, no qual estejam fixados suas atribuições e salários.

b) Cópia da carteira do conselho de classe competente do profissional que irá executar o serviço (um para cada item).

9.2 - Documentos facultativos

9.2.1 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

*9.2.1.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**anexo VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.*

9.2.1.2 - A declaração juntamente com a certidão simplificada deve ser entregue junto com os documentos de credenciamento, a não apresentação no início da sessão decairá do direito previsto na Lei complementar nº 123/2006.

9.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal**, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3.1 As certidões deverão ser entregues à Equipe de Apoio / Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

9.3.2 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a equipe de apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município.

9.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.4- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.5- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 - A execução do objeto será: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 41.949,60 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe



facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

016E

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

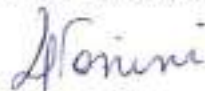
17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, doze dias de fevereiro de 2015.


VALDIR OLDRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



MARILIS CRISTINA TONINI
PREGOEIRA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11191	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS com profissional na área de odontologia, para atender os pacientes da municipalidade, por 40 horas semanais (08 horas diárias) para prestar serviços no Centro Municipal de Saúde, e ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento dos pacientes nos PSF.	12,00	SERV	3.495,80	41.949,60
TOTAL						41.949,60

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 06/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 -
HABILITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 06/2015, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 06/2015, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

I) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço
Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo) _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**
(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

024 E

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, inscrito no CPF sob n° e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T#NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T#CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T#CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**
Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 06/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

<FORNECEDOR.CONTRATO#T#NOME>
CNPJ Nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T#CNPJ>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T#NOMEREPRESENTANTE>
CPF Nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T#CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 2 - Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA (ENVIADO POR EMAIL) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido. Caso você já possua o arquivo ESPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

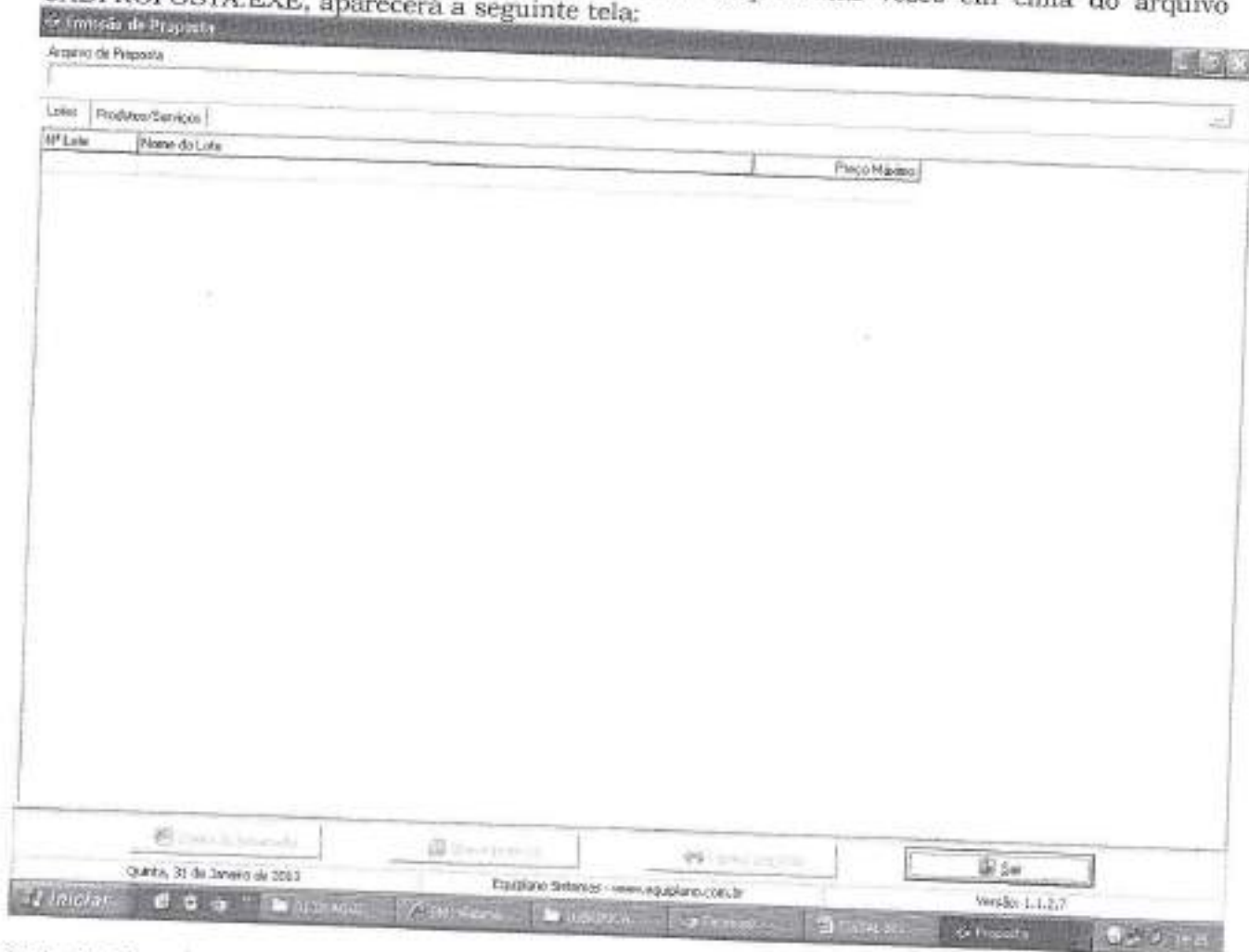
3.1 No email enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

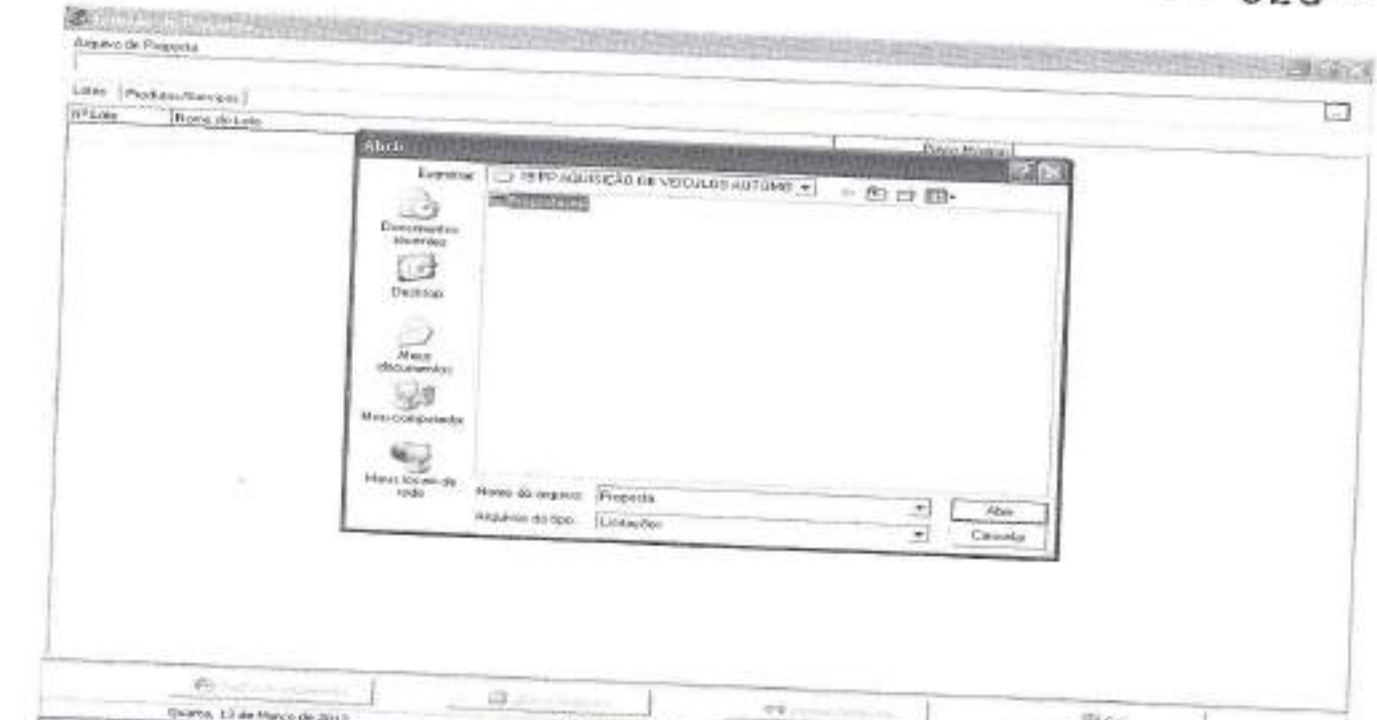
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Arquivo de Proposta

Estado:

Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000013 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lote: Produto/Serviço:

Nº Item	Nome	Qtde	Unid	Preço Unit. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO AUTOMVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	2,00	UN	24.800,00			
002	VEICULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	2,00	UN	40.800,00			

Clique duplo para visualizar detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do Fornecedor

Quarta, 13 de Março de 2013

Equipe de Suporte - www.equipeco.com.br

versão: 1.1.2.7

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: **Marca e Preço Unitário**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Arquivo de Proposta
 Licitação 2013/01/PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTÔMOMOS E UTILIZÁRIOS (Proposta nº)

Endereço
 Município de Francisco Beltrão

Lotes Produtos/Serviços

Nº Item Nome

001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPO

Nº Licitação: 000013 Execução: 2013 Modalidade: Pregão Eletrônico

Fornecedor 1

Nome: _____ Pessoa: Física Jurídica

Código: _____ Número: _____ Complemento: _____

Rua: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ Nome do cartão: _____ Telefone do contato: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ Data de abertura: _____

Microempresa: Sim Não Aço Fornece/é enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias): _____ Prazo de entrega/prestação: _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

QNTD: 15 de Março de 2013

Equilíbrio Sistêmico - www.equilibrio.com.br

Verão: 1.1.3.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações; (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Arquivo de Proposta
 Licitação 2013/01/PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTÔMOMOS E UTILIZÁRIOS (Proposta nº)

Endereço
 Município de Francisco Beltrão

Lotes Produtos/Serviços

Nº Item Nome

001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPO

Nº Licitação: 000013 Execução: 2013 Modalidade: Pregão Eletrônico

Representante

Nome: _____ Pessoa: Física Jurídica

CNPJ: _____ RG: _____

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____

Rua: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

* campos obrigatórios

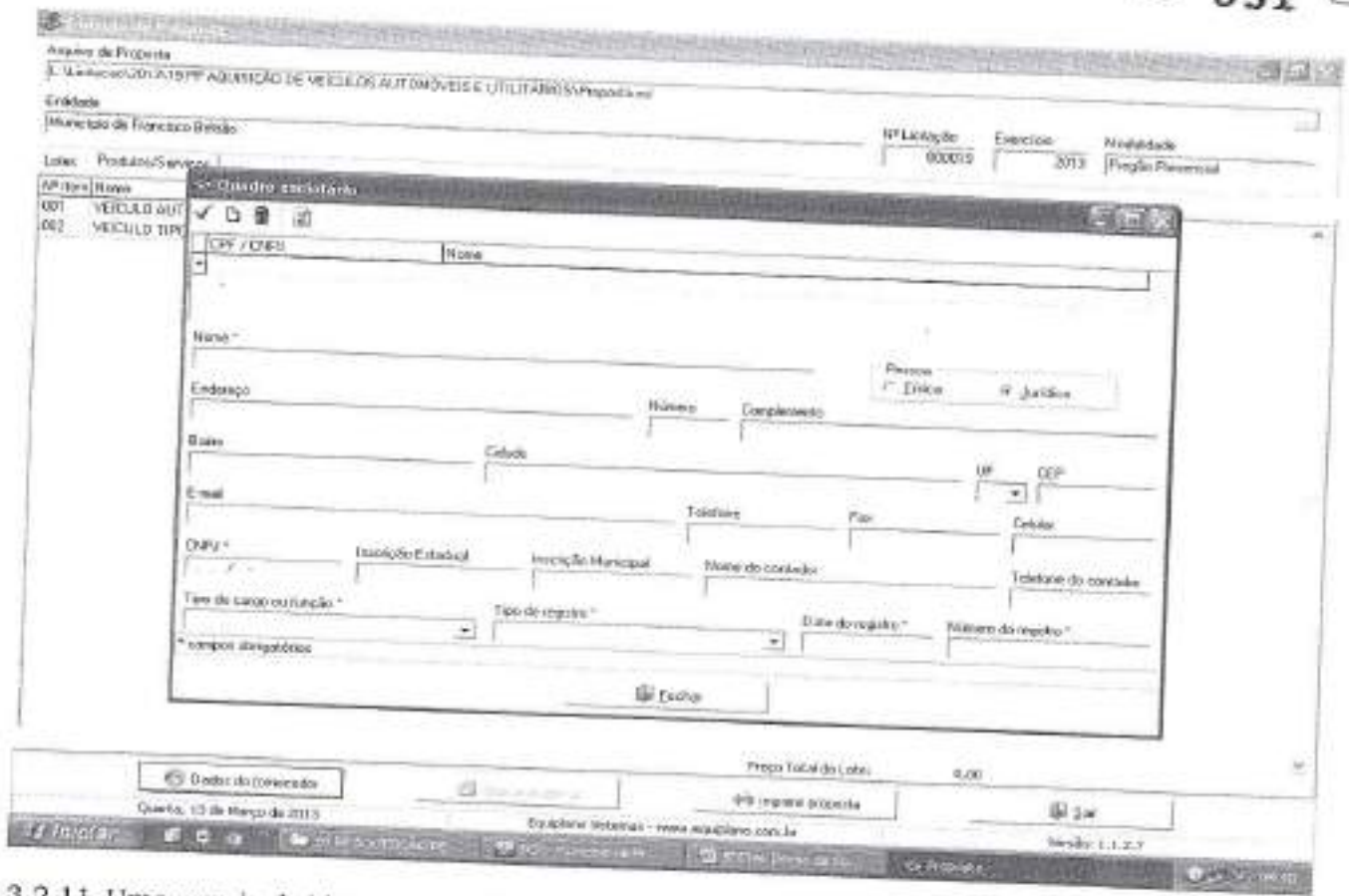
Preço Total do Lote: 0,00

QNTD: 15 de Março de 2013

Equilíbrio Sistêmico - www.equilibrio.com.br

Verão: 1.1.3.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim sucessivamente:



3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas**.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
- 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **ESPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).
- 5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esp proposta.exe que é o programa.



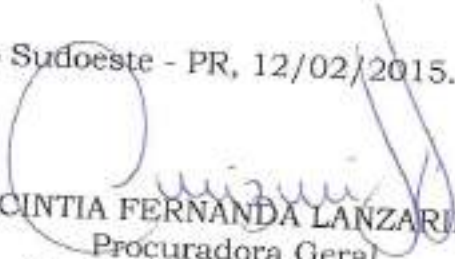
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 06/2015, de 12/02/2015, na modalidade Pregão, tipo menor preço, Por item, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 12/02/2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 13 de fevereiro de 2015 13:38
Para: 'zottiscontabilidade@hotmail.com'
Assunto: edital PP 006 dentista
Anexos: EDITAL PP 006 2015.doc; PropostaPP0062015.esl

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 - 8015

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015



TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA ME
CNPJ/MF Nº 21.852.458/0001-49, sediada na Rua Parigot de Souza, 200, centro em Santo Antonio do Sudoeste - Pr

Credenciamos o(a) Sr.(a) ANA FLAVIA PILATTI, portado(a) da cédula de identidade sob nº 99370327 e CPF sob N. 082.970.589-99, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antonio do Sudoeste 23 de fevereiro 2015

Ana Flavia Pilatti
ANA FLAVIA PILATTI

Ana Flavia Pilatti

E

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA ME

CNPJ/MF N.º 21.852.458/0001-49, sediada na Rua Parigot de Souza, 200, centro em Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

O representante legal da empresa ANA FLAVIA PILATTI, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudeoste, 23 de fevereiro 2015



Ana Flavia Pilatti


Ana Flavia Pilatti

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE: CLÍNICA ODONTOLÓGICA PILATTI LTDA



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) SILVAN PILATTI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste - Pr, à Rua Governador Parigot de Souza, 200 - Centro, CEP: 85710-000, nascido aos 07/07/1966, natural de Santo Antonio do Sudoeste - Pr, portador da Cédula de Identidade Civil RG 4.098.635-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 01/10/2013 e inscrito no CPP/MF nº 681.520.609-25, e
- 2) ANA FLÁVIA PILATTI, brasileira, solteira, Odontóloga, residente e domiciliada em Santo Antonio do Sudoeste - Pr, à Rua Governador Parigot de Souza, 200 - Centro, CEP: 85710-000, nascida aos 04/09/1992, natural de Realeza - Pr, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 9.937.032-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 22/10/2003 e inscrita no CPF/MF sob n. 082.970.589-99,

RESOLVEM por este instrumento particular constituir uma Sociedade Empresária por Quotas de Responsabilidade Limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de CLÍNICA ODONTOLÓGICA PILATTI LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome de fantasia CLÍNICA ODONTOLÓGICA PILATTI.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Parigot de Souza, nº 200 - centro, CEP: 85710-000,

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 8630-5/04 - Atividades de consulta e tratamentos odontológicos.

CLÁUSULA QUARTA- CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, pelos sócios, em moda corrente do País, da seguinte forma:

a) SILVAN PILATTI, subscrive a quantia de R\$ 1.000 (Um mil Reais), divididos em 1.000 (Um mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cuja integralização será efetuada, neste ato, em Moeda Corrente do País.

b) ANA FLÁVIA PILATTI, subscrive a quantia de R\$ 9.000 (Nove mil Reais), divididos em 9.000 (Nove mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cuja integralização será efetuada, neste ato, em Moeda Corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
SILVAN PILATTI	1.000	1.000,00	10,00
ANA FLÁVIA PILATTI	9.000	9.000,00	90,00
TOTAIS	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 10 de fevereiro de 2015 e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres, ^{MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE} ~~em~~ ^{CONFERE COM O ORIGINAL} ~~em~~ ^{em} 24/02/2015 e quatro) prestações mensais, iguais e

Handwritten signatures and stamps, including 'COMISSÃO DE LICITAÇÕES' and 'Ana Flávia Pilatti'.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE:
CLÍNICA ODONTOLÓGICA PILATTI LTDA

sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe à sócia ANA FLÁVIA PILATTI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA MENSAL: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração

Ana Flávia Pilatti

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE:
CLÍNICA ODONTOLÓGICA PILATTI LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



folha 3 de 3

da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONSELHO FISCAL - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA - A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (§ 3.º do art. 1.072 do Código Civil - Lei n.º 10.406/2002)

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste -PR. 05 de fevereiro de 2015.

Silvan Pilatti
SILVAN PILATTI

Ana Flavia Pilatti
ANA FLÁVIA PILATTI

SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
VALDEDIR LUIZ PEZZINI - TABELIÃO
Av. Brasil, 732 - Centro - CEP 85.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste-Pr - Fone: 3363-3287

Selo N 11866-guleg-Fu437, Controle: H4130-2CRD
Consulte o selo em <http://www.jucparana.com.br>
Reconheço as firmas por Semelhança de SILVAN PILATTI e ANA FLAVIA PILATTI "0005-8799A1".
Santo Antonio do Sudoeste-PR. 05 de fevereiro de 2015.
Em Teste de Verdade
Dienesse Tavares - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2015
SOB NÚMERO 41209020636
Protocolo: 15/080373-7, DE 10/02/2015



CLÍNICA ODONTOLÓGICA PILATTI LTDA
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL

LIBERTAD AUGUSTO
SECRETARIO GERAL

24/02/15
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Zona Commercialidade
Avenida Brasil, 590 - sobrelaje - sala 06 - centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr
fone: 046-3363-3617

Ana Flavia Pilatti

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,

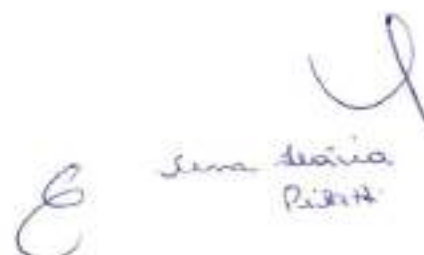
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.852.458/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2015
NOME EMPRESARIAL CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO
CEP 85.710-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE (46) 3563-1202		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/02/2015 às 10:01:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


Sena Maria Pilatti

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.937.032-7 DATA DE EMISSÃO 22/10/2003

NOME ANA FLAVIA PILATTI

FILIAÇÃO SILVAN PILATTI
ELINETE DE FATIMA LINS PILATTI

NACIONALIDADE REALEZA/PR DATA DE NASCIMENTO 04/09/1992

OCORRÊNCIA COMARCA-S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE
C. NASC 11959, LIVRO=MLR, FOLHA=30

CPF [redacted]

ASSINATURA DO TITULAR [Signature]

LEI Nº 7.116 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

[Redacted Photo]

[Portrait Photo]

ASSINATURA DO TITULAR Ana Flavia Pilatti

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conferir com o original
02.03.15
530
Comissão de Licitação

[Signature]
Ana Flavia
Pilatti



CERTIDÃO CRO/PR Nº. 0037/2015.

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada, que o (a) Cirurgião Dentista **ANA FLAVIA PILATTI** nascido (a) em **04/09/1992**, natural de **REALEZA - PR** filho (a) de **SILVAN PILATTI E ELINETE DE FATIMA LINS PILATTI**. 1) Está inscrito(a) junto a este **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, sob nº. **PR-CD-24961** do livro **AZ53**, folha **144** desde **09/02/2015**. 2) encontra-se **QUITE** com suas obrigações financeiras junto a tesouraria deste CRO/PR. A presente certidão tem **validade até 25 de abril de 2015**. Nada mais.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2015.

Roberto Eluard da Veiga Cavali
Roberto Eluard da Veiga Cavali, CD
Presidente do CRO/PR

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.
Confere com o original
02 03 15
[Assinatura]
Comissão de Licitação

NPG

[Assinatura]
[Assinatura]
Ana Flavia Pilatti

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Pregão Presencial 6/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 21.852.458/0001-49

Fornecedor: CLINICA ODONTOLOGICA PLATILTIDA ME

Endereço: RUA PARIGOT DE SOUZA 200 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP 85710-000

E-mail:

Telefone: 4635631202

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ANA FLAVIA PLATTI

CPF: 082.970.589-99

RG:

Endereço representante: RUA PARIGOT DE SOUZA 200 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP 85710-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Data de abertura:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001	Unid.	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS	12,00	SERV	3.495,80		3.495,80	41.049,60

com profissional na área de odontologia, para atender os pacientes da municipalidade, por 40

horas semanais (08 horas diárias) para prestar serviços no Centro Municipal de Saúde, e ficar a

disposição da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento dos pacientes nos PSF.

PREÇO TOTAL DO LOTE: 41.049,60

TOTAL DA PROPOSTA: 41.049,60

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

Ana Flávia Platti

CLINICA ODONTOLOGICA PLATILTIDA ME

CNPJ: 21.852.458/0001-49



 Ana Flávia Platti

042

043

E

ENVELOPE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

DATA DE ABERTURA: 04/03/2015, AS 09:00 horas

CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA ME

CNPJ 21.852.458/0001-49

RUA PARIGOT DE SOUZA, 200, CENTRO, SANTO A DO SUDOESTE -

FONE/FAX: 46 35631202





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

14 E

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA - ME
CNPJ: 21.852.458/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:54:28 do dia 12/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2015.

Código de controle da certidão: 3A6F.C455.B95D.F521

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E
Carla Beatriz Pilatti

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 21852458/0001-49
Razão Social : CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA ME
Nome Fantasia : CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI
Endereço : RUA PARIGOT DE SOUZA 200 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2015 a 13/03/2015

Certificação Número: 2015021210272074384767

Informação obtida em 12/02/2015, às 10:27:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

E
Ana Carolina Pilatti

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012853186-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.852.458/0001-49

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

E

Y
Sena Helena Pizatti



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 193 / 2015

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/03/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de Fevereiro de 2015

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5CX44X3RE5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
27585	21.852.458/0001-49		27540

ENDEREÇO

RUA PARIGOT DE SOUZA, 200 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade odontológica

Sandra M. Angonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação
Fonet. 3379

E

4
Sandra Helena Pilatti

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 553 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA - ME

CNPJ 21.852.458/0001-49, no período compreendido entre a presente data e os últimos 17 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 24 de Fevereiro de 2015

Marines Buganca Ragazon
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA



E *4*
Lina Maria Pilatti



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 21.852.458/0001-49

Certidão nº: 82389016/2015

Expedição: 23/02/2015, às 10:04:13

Validade: 21/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 21.852.458/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Luana Helena Ribeiro

059

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Fevereiro/2015

ATIVO

ATIVO			[Saldo de Abertura
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES		10.000,00	10.000,00
BENS NUMERARIOS	10.000,00		
CAIXA	10.000,00		
TOTAL DO ATIVO			10.000,00DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****10.000,00, bem como suas demonstrações.

Luana Helena Piatti


Zottis Prestação de Serviços de Contabilidade Ltda.
Antonio Gabriel Zottis
 Sócio - Administrador - CRC 005189/2

E

Luana Helena Piatti

051

E

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Fevereiro/2015

PASSIVO

PASSIVO			[Saldo de Abertura
PATRIMONIO LIQUIDO			10.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		10.000,00	
CAPITAL SOCIAL	10.000,00		
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00		
TOTAL DO PASSIVO			10.000,00CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****10.000,00, bem como suas demonstrações.

Luana Helena Platti

[Handwritten Signature]

Zottis Prestação de Serviços de Contabilidade Ltda
 A cargo Gabriel Zottis
 Sec. - Matrícula - CRC 008130/2

E

[Handwritten Signature]
Luana Helena Platti



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA - ME
CNPJ: 21.852.458/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:54:28 do dia 12/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2015.

Código de controle da certidão: 3A6F.C455.B95D.F521

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E

4
Carla Luciana Pilatti

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 21852458/0001-49
Razão Social : CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA ME
Nome Fantasia : CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI
Endereço : RUA PARIGOT DE SOUZA 200 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2015 a 13/03/2015

Certificação Número: 2015021210272074384767

Informação obtida em 12/02/2015, às 10:27:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

E
Ana Maria Pilatti

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012853186-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.852.458/0001-49

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

E


Juliana Pereira Pilatti



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 193 / 2015

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/03/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de Fevereiro de 2015

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5CX44X3RE5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
27585	21.852.458/0001-49		27540

ENDEREÇO

RUA PARIGOT DE SOUZA, 200 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade odontológica

Sandra M. Angonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação
fint. 3379

E

U
Lina Helena Pilatti

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 683 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUGANÇA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA - ME

CNPJ 21.852.458/0001-49, no período compreendido entre a presente data e os últimos 17 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 24 de Fevereiro de 2015

Marines Bugança Ragazon
MARINES BUGANÇA RAGAZON -EMP JURAMENTADA



E

4
Clara Helena Pilatti



REGIÃO ADMINISTRATIVA I
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 21.852.458/0001-49

Certidão n°: 82389016/2015

Expedição: 23/02/2015, às 10:04:13

Validade: 21/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 21.852.458/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Lina Helena Pinheiro

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

DECLARAÇÃO (*)

CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA ME

CNPJ/MF Nº 21.852.458/0001-49, sediada na Rua Parigot de Souza, 200, centro em Santo Antonio do Sudoeste - Pr

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de fevereiro 2015

Ana Flavia Pilatti
ANA FLAVIA PILATTI
socia administradora

E 4
Ana Flavia Pilatti

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 06/2015, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 06/2015, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste 23 de fevereiro 2015.


ANA FLAVIA PILATTI
socia gerente

E


Ana Flavia Pilatti

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2015

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 06/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de fevereiro 2015

Ana Flavia Pilatti

ANA FLAVIA PILATTI
sócia administradora

E

Y
Ana Flavia Pilatti

055 E

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

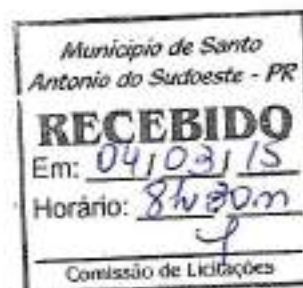
DATA DE ABERTURA: 04/03/2015, AS 09:00 horas

CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA ME

CNPJ 21.852.458/0001-49

RUA PARIGOT DE SOUZA, 200, CENTRO, SANTO A DO SUDOESTE - PR

FONE/FAX: 46 35631202





Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

056 E

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM.

Pregão Nº: 06/2015 de 12/02/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Aos quatro dias de março de 2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 18.069 de 18 de dezembro de 2014, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital.

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA - ME	21.852.458/0001-49	ANA FLAVIA PILATTI	Sócia administrativa	082.970.589-99	60	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 - Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS com profissional na área de odontologia, para atender os pacientes da municipalidade, por 40 horas semanais (08 horas diárias) para prestar serviços no Centro Municipal de Saúde, e ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento dos pacientes nos PSF.		SERV	12,00	3.495,80	41.949,60
TOTAL							41.949,60

Na seqüência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 - Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s).

4 E
Ana Flávia Pilatti



Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EWERALDO WAGNER
Equipe de Apoio

ELIANE BRUM
Equipe de Apoio

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Equipe de Apoio

Linna Jacira Pilatti

CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA - ME



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015

058 E

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 6/2015

Página 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NA AREA DE ODONTOLOGIA

Lote: 0001	Item: 0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS	Marca	Quantidade	1200
Fornecedor:	564703	CLINICA ODONTOLOGICA PLATTI LTDA - ME			Vencedor
Rodada:		Valor			
Lance Inicial:		3.400,00			
T:		3.400,00			

CARLA DA ROCHA DALL'ONDER
Membro

ELIANE GRIMM
Membro

EVERALDO WAGNER
Membro

MARILYS CRISTINA TONINE
Pregoeiro

CLINICA ODONTOLOGICA PLATTI LTDA - ME
ANA FLAVIA PLATTI



Município de Santo Antonio do Sudoeste - MS
Mapa da Licitação
Pregão 6/2015

Data abertura: 04/03/2015 Data julgamento: 04/03/2015 Data homologação: Página: 1

Produto	U.N.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				CNPJ 21.652.458/0001-46
001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SERV	12,00	3.450,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			41.948,80	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ 21.652.458/0001-46 - CLINICA ODONTOLÓGICA PLATTI LTDA - ME

Rm 1130 por - Av. São Damião, s/n - Centro - CEP: 75511-5

FFLU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
04/03/2015 08:30:11

CE

E



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015
Classificação por Item
Pregão 6/2015

060 E

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	Página 1
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 11191 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS					
59470-5	CUNICA ODONTOLOGICA PLATTI LTDA - ME	21.852.458/0001-49	Classificado	3.495,90	

Cide: Item Desativado: 000
Cide: Item Inativado: 000



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015
 Classificação por Fornecedor
 Pregão 6/2015

061 *E*

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Set	
Fornecedor: 564703-5 CLINICA ODONTOLOGICA PLATTI LTDA - ME									
CNPJ: 21.852.433/0001-40 Telefone: (48)3853-1202 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	11191	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS	SE	03,00	Classificado	3.426,00	41.940,00	*	
VALOR TOTAL:							41.940,00		



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015
Relação de Participantes
Pregão 6/2015

062 E

Código	CNP/CPF	Fornecedor	Status	Página 1
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006				
304753-5	21.852.459/0001-49	CLINICA ODONTOLÓGICA PEATTI LTDA - ME		
Ordem de fornecedores: 001				
Ordem total de fornecedores: 001				



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2015 de 12/02/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

1. Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA - ME	21.852.458/0001-49	ANA FLAVIA PILATTI	Sócia Administrativa	082.970.589-99	60	12 Meses

3. Empresa(s) Vencedora(s):

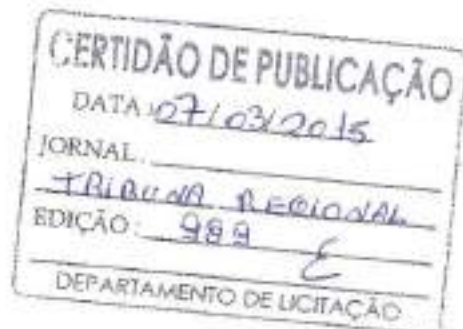
CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA - ME, empresa vencedora do item 01 do lote 01, totalizando R\$ 41.949,60 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 06/2015 de 12/02/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 04/03/2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/03/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

064 E

Santa-Feira, 06 de Março de 2015

Incluído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0025

Página 59 / 069

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO Nº 05/2015.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015.

EMPRESA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Isabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.407/0001-64.

EMPRESA CONTRATADA: Empresa KICHEL & KICHEL LTDA-ME, CNPJ nº 04.158.241/0001-82, Realiza - Pr.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fomento do (5) (cinco) assinatura anual do Jornal Liberal para a Câmara Municipal no período Janeiro/Dezembro 2015.

VALOR TOTAL: O Valor Global do presente Contrato é de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, conforme a entrega de Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 01 - Poder Legislativo
- 01.01 - Câmara Municipal
- 01.031.0001.2.040.000-Minutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- 3.3.90.39.00.00.00-Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Isabel do Oeste - Pr, em 02 de Março de 2015.

MOACIR MAROSTICA
Presidente

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2015 de 12/02/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

1. Objeto da Licitação
2. Empresa(s) Participante(s)

Nome da proposta	CNPJ do proponente	Nome do responsável pela proposta	Cargo do responsável pela proposta	CNPJ do responsável pela proposta	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/prestação
GSC SUPERMERCADO LTDA	16.662.044/0001-57	EDIANA COSTA CORTEZANO	SÓCIA GERENTE	026.812.508-96	60	1 Dia(s)
ECOFORMA PRODUTOS ORGANICOS DO PARANA LTDA	04.719.745/0001-50	RENATO LUIS SCHREIBER	Proprietário	017.131.718-82	70	1 Dia(s)
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.470.870/0001-05	EDSON PAULO GOMES	SÓCIO GERENTE	145.951.088-51	60	1 Dia(s)
FIANDA DE CASTRO & CIA LTDA	01.555.166/0001-70	JOÃO ASSIS DE CASTRO	SÓCIO GERENTE	090.300.090-04	60	1 Dia(s)
MU'IMPORT COMERCIAL LTDA	02.812.312/0001-78	JULIANE CAROLINA KOWALCZ	SÓCIA GERENTE	098.318.288-18	60	12 Meses

3. Empresa(s) Vencedora(s):
ECOFORMA PRODUTOS ORGANICOS DO PARANA LTDA vencedor do item 12 no valor de R\$ 36.150,00 (trinta e seis mil e cento e cinquenta reais); GSC SUPERMERCADO LTDA vencedor dos itens 9, 11, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 44, 47, 58, 62, 74, 77, 79, no valor total de R\$ 330.305,00 (trezentos e trinta mil trezentos e cinco reais); JOÃO A. DE CASTRO & CIA LTDA vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 80, no valor total de R\$ 323.760,40 (trezentos e vinte e três mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos) e MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA vencedor dos itens 29, 30, 49, com o valor de R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais)
4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 05/2015 de 12/02/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 03/03/2015 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03/03/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2015 de 05/02/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

1. Objeto da Licitação
2. Empresa(s) Participante(s)

Nome da proposta	CNPJ do proponente	Nome do responsável pela proposta	Cargo do responsável pela proposta	CNPJ do responsável pela proposta	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/prestação
GELSON ANTONIO BIERME	02.241.000/0001-35	GELSON ANTONIO BIER	Proprietário	788.027.003-10	60	12 Meses

3. Empresa(s) Vencedora(s):
GELSON ANTONIO BIERME, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 do lote 01, totalizando R\$ 171.600,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Seiscentos Reais).
4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 04/2015 de 05/02/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 25/02/2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/02/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2015 de 12/02/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

1. Objeto da Licitação
2. Empresa(s) Participante(s)

Nome da proposta	CNPJ do proponente	Nome do responsável pela proposta	Cargo do responsável pela proposta	CNPJ do responsável pela proposta	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/prestação
CLINICA ODONTOLÓGICA FILATTI LTDA-ME	31.868.000/0001-40	ANA FLÁVIA FILATTI	Sócia administradora	682.870.580-98	60	12 Meses

3. Empresa(s) Vencedora(s):
CLINICA ODONTOLÓGICA FILATTI LTDA - ME, empresa vencedora do item 01 do lote 01, totalizando R\$ 41.949,60 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 06/2015 de 12/02/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 04/03/2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/03/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Eu, VALDIR OLDRA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 06/2015 de 12/02/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA - ME, empresa vencedora do item 01 do lote 01, totalizando R\$ 41.949,60 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 04/03/2015.

VALDIR OLDRA

Prefeito Municipal em exercício

CERTIDÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 04/03/2015
JORNAL: O GEM
EDIÇÃO: 805 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 07/03/2015
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 389 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

066 E

Sexta-Feira, 05 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0406

Página 01 / 060

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2015
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: JOAO A. DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ Nº 00.565.196/0001-10
Representante: DILAMAR RÓSELI DE CASTRO
CPF nº 969.169.658-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R\$ 323.760,40 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Setecentos e Sessenta
Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 02/03/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/03/2015.
VALDIR OLDRA
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2015
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.470.877/0001-05
Representante: EGON PAULO GRAMIS
CPF nº 145.981.089-91
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R\$ 4.580,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 02/03/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/03/2015.
VALDIR OLDRA
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2015
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: CLINICA ODONTOLÓGICA PILATTI LTDA-ME
CNPJ Nº 21.852.458/0001-49
Representante: ANA FLAVIA PILATTI
CPF nº 082.970.589-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE
ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$ 41.949,60 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais
e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 03/03/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2015.
VALDIR OLDRA
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2015
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP
CNPJ Nº 14.311.643/0001-60
Representante: HERIBERTO PAGNUSSATTI
CPF nº 060.643.829-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25 MPa PARA CONSTRUÇÃO DE
PONTES NO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 03/03/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2015.
VALDIR OLDRA
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Eu, RICARDO ANTONIO ORTIRA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de
Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Projeira,
constante da Ata do Pregão Presencial nº 05/2015 de 12/02/2015, HOMOLOGO o
resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedor(a)s a(s)
seguinte(s) empresa(s): ECOFORMA PRODUTOS ORGANICOS DO PARANA LTDA
vencedor do item 12 no valor de R\$ 36.150,00 (trinta e seis mil e cincocentos e
quarenta e cinco reais); GBC SUPERMERCADO LTDA vencedor dos itens 9, 11, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 44,
47, 58, 62, 74, 77, 79, no valor total de R\$ 330.305,00 (trezentos e trinta mil trezentos e
cincocentos e cinco reais); JOAO A. DE CASTRO & CIA LTDA vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10,
13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48,
50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76,
78, 80, no valor total de R\$ 323.760,40 (trezentos e vinte e três mil setecentos e sessenta
reais e quarenta centavos) e MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
vencedor dos itens 29, 30, 49, com o valor de R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta
reais).

Para que surta seus efeitos legais,
Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 03/03/2015.
VALDIR OLDRA
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015**

OBJETO: Aquisição de madeiras para manutenção de prédios públicos, pontes e
construções do município
Eu, VALDIR OLDRA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Projeira, constante da Ata
do Pregão Presencial nº 04/2015 de 05/02/2015, HOMOLOGO o resultado da presente
Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedor(a)s a(s) seguinte(s) empresa(s)
GELSON ANTONIO BIER-ME, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 do lote
01, totalizando R\$ 171.600,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Seiscentos Reais).
Para que surta seus efeitos legais,
Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 03/03/2015.
VALDIR OLDRA
Prefeito Municipal em exercício

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE
ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Eu, VALDIR OLDRA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Projeira, constante da Ata
do Pregão Presencial nº 06/2015 de 12/02/2015, HOMOLOGO o resultado da presente
Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s)
CLINICA ODONTOLÓGICA PILATTI LTDA - ME, empresa vencedora do item 01 do lote
01, totalizando R\$ 41.949,60 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais
e Sessenta Centavos).
Para que surta seus efeitos legais,
Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 04/03/2015.
VALDIR OLDRA
Prefeito Municipal em exercício

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25 MPa PARA CONSTRUÇÃO DE
PONTES NO MUNICÍPIO
Eu, VALDIR OLDRA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Projeira, constante da Ata
do Pregão Presencial nº 07/2015 de 12/02/2015, HOMOLOGO o resultado da presente
Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s)
PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP, empresa vencedora do
item 01 do lote 01, totalizando R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).
Para que surta seus efeitos legais,
Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 04/03/2015.
VALDIR OLDRA
Prefeito Municipal em exercício



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO

1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 04/03/2015 e após HOMOLOGAÇÃO do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Por item, nº 06/2015 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s): CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA - ME, empresa vencedora do item 01 do lote 01, totalizando R\$ 41.949,60 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
Determino seja adquirido o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 06/2015 de 12/02/2015, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2015 de 12/02/2015.

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1980	08 001 10.301.1001.02023	303

Santo Antonio do Sudoeste, 04/03/2015.


VALDIR OLDRA

Prefeito Municipal em exercício



068 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 41/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VALDIR OLDRA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.852.458/0001-49, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial Nº 006/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, nos seguintes termos:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	11191	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS com profissional na área de odontologia, para atender os pacientes da municipalidade, por 40 horas semanais (08 horas diárias) para prestar serviços no Centro Municipal de Saúde, e ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento dos pacientes nos PSF.		SERV	12,00	3.495,80	41.949,60
TOTAL								41.949,60

O profissional que executará os serviços é ANA FLAVIA PILATTI, sócia da empresa e devidamente registrada no órgão de classe competente CRO nº 24961-PRDC

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Nº. 006/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, recaindo sobre



CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 41.949,60 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1960	08.001.10.301.1001.02023	303	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.



070 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA, SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.



071 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



072 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em quatro dias de março de 2015


VALDIR OLDRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA - ME
CNPJ Nº 21.852.458/0001-49
ANA FLAVIA PILATTI
CPF Nº 082.970.589-99

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2015

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLINICA ODONTOLOGICA PILATTI LTDA - ME

CNPJ Nº 21.852.458/0001-49

Representante: ANA FLAVIA PILATTI

CPF nº 082.970.589-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 41.949,60 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)

VIGÊNCIA: 03/03/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2015.

VALDIR OLDRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 04/03/2015
JORNAL: DIOEMG
EDIÇÃO: 805 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 07/03/2015
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 989 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

074 E

Sexta-Feira, 09 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0505

Página 01 / 002

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2015
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: JOAO A. DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ Nº 00.505.196/0001-10
Representante: DILAMAR ROSELI DE CASTRO
CPF nº 960.369.659-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R\$ 323.760,40 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Setecentos e Sessenta
Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 02/03/2015
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/03/2015.
VALDIR OLDRA
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2015
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.470.877/0001-05
Representante: EGON PAULO GRAMS
CPF nº 145.981.089-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R\$ 4.580,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 02/03/2015
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/03/2015.
VALDIR OLDRA
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2015
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: CLINICA ODONTOLÓGICA PILATTI LTDA-ME
CNPJ Nº 21.952.458/0001-49
Representante: ANA FLAVIA PILATTI
CPF nº 082.976.589-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE
ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$ 41.949,60 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais
e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 03/03/2015
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2015.
VALDIR OLDRA
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2015
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP
CNPJ Nº 14.311.643/0001-60
Representante: HERIBERTO PAGNUSSATTI
CPF nº 060.843.829-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25 MPa PARA CONSTRUÇÃO DE
PONTES NO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 03/03/2015
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2015.
VALDIR OLDRA
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Eu, RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de
Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira,
constante da Ata do Pregão Presencial nº 05/2015 de 12/02/2015, HOMOLOGO o
resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s)
seguinte(s) empresa(s): ECOFORMA PRODUTOS ORGANICOS DO PARANA LTDA
vencedor do item 12 no valor de R\$ 36.150,00 (trinta e seis mil e cento e cinquenta reais);
GSC SUPERMERCADO LTDA vencedor dos itens 9, 11, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 44,
47, 56, 62, 74, 77, 79, no valor total de R\$ 330.305,00 (trezentos e trinta mil trezentos e
cinco reais); JOAO A. DE CASTRO & CIA LTDA vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10,
13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48,
50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76,
78, 80, no valor total de R\$ 323.760,40 (trezentos e vinte e três mil setecentos e sessenta
reais e quarenta centavos) e MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
vencedor dos itens 29, 30, 49, com o valor de R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta
reais).

Para que surta seus efeitos legais,
Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 03/03/2015.
VALDIR OLDRA
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015**

OBJETO: Aquisição de madeiras para manutenção de prédios públicos, pontes e
construções do município
Eu, VALDIR OLDRA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata
do Pregão Presencial nº 04/2015 de 05/02/2015, HOMOLOGO o resultado da presente
Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):
GELSON ANTONIO BIER-ME, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 do lote
01, totalizando R\$ 171.500,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

Para que surta seus efeitos legais,
Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 03/03/2015.
VALDIR OLDRA
Prefeito Municipal em exercício

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE
ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Eu, VALDIR OLDRA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata
do Pregão Presencial nº 06/2015 de 12/02/2015, HOMOLOGO o resultado da presente
Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):
CLINICA ODONTOLÓGICA PILATTI LTDA - ME, empresa vencedora do item 01 do lote
01, totalizando R\$ 41.949,60 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais
e Sessenta Centavos).

Para que surta seus efeitos legais,
Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 04/03/2015.
VALDIR OLDRA
Prefeito Municipal em exercício

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25 MPa PARA CONSTRUÇÃO DE
PONTES NO MUNICÍPIO
Eu, VALDIR OLDRA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata
do Pregão Presencial nº 07/2015 de 12/02/2015, HOMOLOGO o resultado da presente
Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):
PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP, empresa vencedora do
item 01 do lote 01, totalizando R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).

Para que surta seus efeitos legais,
Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 04/03/2015.
VALDIR OLDRA
Prefeito Municipal em exercício